

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N^o 695/89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2^o, inciso X, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo n^o 030.000.218/89, por maioria

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 12,44 (doze cruzados novos e quarenta e quatro centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. n^o 115/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

. WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Presidente

. DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

. ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

. ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO
Membro

. DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro

. MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

. REGINA SYLVIA D.A. PEREIRA
Membro

. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro